



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pela Portaria nº 010/2021 de 04 de janeiro de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/06, Portaria nº 010/2021 de 04 de janeiro de 2021, pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e subsidiariamente o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 021/2020.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção diversos, material elétrico e hidráulico, ferragens e agregados (areia, brita, pedra) e outros materiais para manutenção das atividades da secretaria municipal de obras do município de Passabém/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto.

Interessado: Município de Passabém- MG.

Data de abertura de propostas: 04/02/2021 – 09:00hs

Recebimento de propostas: 04/02/2021 – 08:59 hs

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma de licitações Licitar Digital
www.licitardigital.com.br.

Portaria nº 010/2021 de 04 de janeiro de 2021: Pregoeiro Oficial: Edilane Moraes da Silva

Valor estimado global de contratação: R\$ 3.707.693,60 (três milhões setecentos e sete mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

PARTICIPAÇÃO: Ampla

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

Modo de disputa: ABERTO

Modo de adjudicação: Menor preço por Item

Com aplicação do benefício Local para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 020/2021.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > edital PE 005/2021 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3713.1420

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Passabém - MG, por intermédio do setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Edilane Moraes da Silva, Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 010/2021, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Geicimara Ferreira da Silva, José Antônio de Oliveira e Sabrina da Silva Oliveira - membros titulares (designados através da Portaria nº 010/2021, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de agosto de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 21/2020, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Passabém, através do endereço eletrônico www.passabem.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio da Prefeitura Municipal de Passabém - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada aos pretensos Licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, publicadas no site do Município e, no Diário Oficial da União.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: registro de preços que vigorará pelo prazo de 12 meses para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de construção diversos, material elétrico e hidráulico, ferragens e agregados (areia, brita, pedra) e outros materiais para manutenção das atividades da secretaria municipal de obras do município de Passabém/MG, conforme especificações constantes no anexo I.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - **Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;**

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - **A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis** à contar da data do recebimento da impugnação.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitador Digital (www.licitadigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Passabém - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Obs1.: No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente em Passabém. A aplicação do critério local se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários locais neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em Passabém não é diferente. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas em Passabém.

Obs2: As empresas que se enquadrarem no critério de empresa local, ou seja, com sede no Município de Passabém e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão marcar declaração específica diretamente na plataforma da Licitar Digital, conforme abaixo:

“Me enquadro ainda na definição de ME/EPP/Cooperativa Regional/local estabelecida no edital, os termos do art. 48, §3º, DA LC nº 123/2006”

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação do licitante.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será R\$ 0,01 (um centavo)**
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto”**.
- 9.12.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**)

9.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1 - Produzidos no país;

9.27.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.27.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º da Portaria n.º 017/2020.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pela plataforma eletrônica, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 - Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.1.2 - A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 - Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/ entrega dos produtos do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do setor de compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados/produtos entregues pela fiscalização do Município de Passabém/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Passabém/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Passabém/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “*pro rata*”



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@passabem.mg.com.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Passabém/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Objeto contratado terá vigência de até 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DO REAJUSTAMENTO

Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de agosto de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

27.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

27.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

27.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.passabem.mg.gov.br>

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade,



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3836-1130 e e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Passabém, 22 de Janeiro de 2021.

DE ACORDO

Ronaldo Agapito Sá
Prefeito de Passabém

Edilane Moraes da Silva
Pregoeiro Oficial



**Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0040/PMP/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 0019/PMP/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E AGREGADOS (AREIA, BRITA, PEDRA) E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, parte integrante do Edital

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município, através da Secretaria municipal de Obras, avaliou como relevantes a aquisição de materiais de construção diversos visando obras de toda monta nos prédios públicos, prédios escolares, em unidades de saúde, como também em estradas municipais, ruas e avenidas, para manutenção das atividades das secretarias municipais em atendimento de suas demandas. Neste sentido, o Município, ofertando os serviços de sua competência, carece de prover os meios para se obter a contratação.

REQUISITOS NECESSÁRIOS



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, Alvará Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE
1	Abafador de ruído protetor auditivo tipo concha	UNI	10
2	Abraçadeira em nylon preta 2,5 x 100 mm com 100 un	PCT	10
3	Abraçadeira em nylon preta 300 x 3,6 mm com 100 un	PCT	10
4	Abraçadeira galvanizada tipo u - 1 1/2"	UNI	30
5	Abraçadeira galvanizada tipo u - 3/4	UNI	30
6	Acabamento para válvula de descarga	UNI	5
7	Adaptador flange c/a caixa d'água 20 x 1/2	UNI	20
8	Adaptador flange c/a caixa d'água 25 x 3/4	UNI	20
9	Adaptador soldável curto 20 x 1/2	UNI	30
10	Adaptador soldável curto 25 x 3/4	UNI	30
11	Adaptador soldável curto 32 x 1	UNI	30
12	Adaptador soldável curto 40 x 1.1/4	UNI	30
13	Adaptador soldável curto 50 x 1.1/2	UNI	20
14	Adesivo p/ tubo 17 grs.	UNI	40
15	Adesivo p/ tubo 175 grs.	UNI	30
16	Adesivo selante de silicone de cura acética, que em contato com a umidade do ar, forma um elastômero flexível e quimicamente inerte. Cor transparente.280 grs.	BISN	10
17	Aguarrás lata de 900ml, para diluição de vernizes, esmaltes sintéticos e tintas à óleo, 1ª linha.	LATA	30
18	Alavanca interiça 7/8 1,50m com duas pontas sendo uma em forma de alavanca chata e a outra em forma de ponta, sendo as duas extremidades afiadas.	UNI	5
19	Alicate amperímetro digital, indicação de bateria fraca, proteção contra sobrecarga, retenção de dados, continuidade audível, display 3-1/2 dígitos lcd, leitura máxima "1999"	UNI	1
20	Alicate de pressão mordente reto de 10" construído com aço de liga	UNI	2
21	Alicate rebitor manual 4 pontas - corpo, fuso e ponteiros em aço especial. Pintura graneada, textura preta. Cabos com revestimento especial. Possui ponteiros para 4 bitolas diferentes de rebites de repuxo 2.4, 3.2, 4 e 4.8mm. Acompanha uma chave para troca das ponteiros.	UNI	2
22	Alicate universal 8" isolado 1.000 v corpo forjado em aço especial e temperado. Acabamento fosfatizado. Cabeça e articulação lixadas. Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas. Produto em conformidade com a nbr 9699 e nr10. Isolação 1.000 v para uso em locais com baixas tensões de até 1.000 v em corrente alternada. Articulação suave cabos com formato ergonômico.	UNI	5



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

23	Ancinho sem cabo 14 dentes s/c 310x46mm	UNI	5
24	Anti ferrugem spray (desingripante) lata 300ml	UNI	40
25	Aplicador silicone 300 gr. Aplicadores com chapa estampada 1/2 cana e pintura especial anticorrosiva. Para tubo de silicone: 300gr	UNI	4
26	Arame farpado em aço galvanizado, bitola 14, 1ª linha rolo com 100 m	ROLO	8
27	Arame farpado em aço galvanizado, bitola 14, 1ª linha rolo com 250 m	ROLO	8
28	Arame farpado em aço galvanizado, bitola 14, 1ª linha rolo com 400 m	ROLO	5
29	Arame galvanizado 16mm rolo com 1 kg	KG	30
30	Arame galvanizado 18mm rolo com 1 kg	KG	30
31	Arame recozido PG 16	KG	200
32	Arame recozido PG 7	KG	200
33	Arco de serra regulável 12" acabamento cromado e cabo ergonômico injetado, com regulagem que permite ao operador o uso de lâminas de 10" e 12". Com uma camada de verniz ou pintura anti corrosiva sobre as lâminas para garantir uma maior vida útil da ferramenta.	UNI	10
34	Argamassa colante ac-ii – uso interno e externo com piso cerâmico; material de 1º linha saco com 20 quilos	PCT	80
35	Argamassa revestimento (colante), ac-i (interior), material de 1ª linha: saco com 20 kg	PCT	150
36	Assento sanitário comum	UNI	5
37	Balde plástico, alta resistência, alça em aço zincado, na cor preta, capacidade 12 litros, fundo reforçado para uso em construção.	UNI	60
38	Barra de ferro para construção ½ barra de 12 metros	UNI	100
39	Barra de Ferro para construção ¼ barras de 12 metros barra de	UNI	100
40	Barra de ferro para construção 3/8 barras de 12 metros	UNI	600
41	Barra de ferro para construção 4/2 barras de 12 metros	UNI	2000
42	Barra de ferro para construção 5.0 barras de 12 metros	UNI	300
43	Barra de ferro para construção 5/16 barras de 12 metros	UNI	200
44	Barra roscada ¼	UNI	100
45	Barra roscada ½	UNI	100
46	Barra roscada 3/8	UNI	700
47	Barra roscada 5/16	UNI	100
48	Basculante, em alumínio, vidros canelados transparente, medindo 0,40x0,40	UNI	10



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

49	Basculante, em alumínio, vidros cancelados transparente, medindo 0,50x0,50	UNI	10
50	Bloco de concreto comum 15 x 20 x 40	UNI	5.000
51	Bloco de concreto comum 20 x 20 x 40	UNI	15.000
52	Bloquete sextavado com 25cm de comprimento por 08cm de altura	UNI	30.000
53	Boia plástica ¾	UNI	30
54	Bomba de pulverizar 20l	UNI	1
55	Bomba submersa anauger ecco 127v monofásica, potência: 300 w frequência: 60 hz vazão média: 1400 a 450 litros/hora altura manométrica total (h): 50 mt proteção contra choque elétrico: classe ii	UNI	2
56	Bota de borracha branca cano longo tamanhos variados	PAR	15
57	Braço p/ chuveiro de alumínio branco 40cm	UNI	10
58	Broca 3 pontas madeira 10mm corpo em aço especial, têmpera total no corpo, acabamento fosfatizado e polido	UNI	20
59	Broca 3 pontas madeira 5mm fabricada em aço com acabamento brilhante	UNI	10
60	Broca aço rápido 3/16 corpos em aço rápido (hss) têmpera total no corpo, corpo polido e envernizado	UNI	10
61	Broca aço rápido 5/16 corpo em aço rápido (hss) têmpera total no corpo, corpo polido e envernizado	UNI	5
62	Broca para madeira ponta chata 1/2" - 150 mm corpo em aço especial. Têmpera total no corpo. Corpo polido e envernizado.	UNI	5
63	Broca vídea p/ concreto 12mm ponta em carboneto de tungstênio (metal duro), têmpera total no corpo acabamento jateado encaixe sds plus diâmetro: 12mm	UNI	5
64	Broca vídea p/ concreto 8mm ponta em carboneto de tungstênio (metal duro), têmpera total no corpo acabamento jateado encaixe sds plus	UNI	10
65	Brocha quadrada/redonda cepa plástica 10 cm	UNI	50
66	Bucha de redução soldável curta 25 x 20mm	UNI	30
67	Bucha de redução soldável curta 50 x 40mm	UNI	20
68	Bucha nylon para fixação nº10	UNI	40
69	Bucha nylon para fixação nº8	UNI	100
70	Cabo de 1000w – 16mm alumínio triplex	MT	1500
71	Cabo de 1000w – 25mm alumínio triplex	MT	1000



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

72	Cabo de pintura garfo para rolo de 23cm modelo gaiola pintor	UNI	10
73	Cabo para enxada olho redondo, medindo aproximadamente 1,50m. O material deverá ser fornecido de primeira linha.	UNI	5
74	Cabo para picareta olho oval medindo aproximadamente 0,95m. O material deverá ser fornecido de primeira linha	UNI	5
75	Cadeado, 20 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. TIPO PADO	UNI	20
76	Cadeado, 25 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. TIPO PADO	UNI	20
77	Cadeado, 30 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves TIPO PADO	UNI	20
78	Cadeado, 35 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves TIPO PADO	UNI	20
79	Cadeado, 45 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves TIPO PADO	UNI	20
80	Caibro lavrado comum dimensões de não inferior 0,07 x 0,04 cm (eucalipto)	METRO LINEAR	4000
81	Caibro lavrado comum dimensões de não inferior 0,07 x 0,04 cm (parajú)	METRO LINEAR	3000
82	Caixa d'água polietileno 1.000 litros	UNI	10
83	Caixa d'água polietileno 250 litros	UNI	5
84	Caixa d'água polietileno 310 litros	UNI	5
85	Caixa d'água polietileno 500 litros	UNI	10
86	Caixa de ferramenta sanfonada com 7 gavetas, em chapa de aço tratamento anti-ferrugem, medidas c x l x a: 50 x 20 x 25 cm	UNI	1
87	Caixa de gordura com tampa br 250 x 172 x 50	UNI	10
88	Caixa descarga pvc	UNI	20
89	Caixa luz plástica 2 x 4	UNI	150
90	Caixa p/ massa preta 22 litros	UNI	20
91	Caixa sanfonada quadrada branca 100 x 50	UNI	30
92	Cal em pó acondicionado em embalagem de 8 kg.	PCT	20
93	Cal para reboque 20 kg.	PCT	200
94	Bota de segurança confeccionada em couro. Biqueira de polipropileno. Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em EVA. Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Cabedal: Couro Forração Interna: Tecido não tecido Dorso: Napa Dolaro Sintética Solado: PU/PU Bidensidade Biqueira: Polipropileno Palmilha: Conflex	PAR	30



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

95	Canaleta branca pvc c/2 divisórias	UNI	50
96	Capa de chuva – com manga amarela, forrada	UNI	15
97	Caps 100mm esgoto	UNI	10
98	Caps soldável 40mm	UNI	20
99	Caps soldável 50mm	UNI	40
100	Carrinho de mão com pneu com câmara em chapa 18 de aço, transporte de pesos e deslocamento de materiais de construção, jardins, etc. Composição chapa de aço 18 x 0,22 mm capacidade 45lts rolamento bucha acessórios pneu 3,25x8	UNI	10
101	Carrinho de mão com pneu com câmara em chapa 24 de aço, transporte de pesos e deslocamento de materiais de construção, jardins, etc. Composição chapa de aço 24 x 0,45 mm cor preto capacidade 45lts rolamento bucha acessórios pneu 3,25x8	UNI	10
102	Cavadeira articulada (boca de lobo). Abertura da boca de 14 cm. Pás com 40 cm de comprimento e 17 cm de largura. Cabos de madeira com 2 parafusos e 1,5 mt de comprimento.	UNI	10
103	Cavadeira articulada, aço sae 1060, com cabo de cano de 1,20m. O material devera ser fornecido de primeira linha.	UNI	10
104	Cavadeira reta lisa maciça 7/8 x 1,50 m	UNI	5
105	Chapa madeirite 1,10 x 2,20 x 11 mm	UNI	20
106	Chapa madeirite 1,10 x 2,20 x 9 mm	UNI	20
107	Chave de fenda de ponta chata haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado. Tamanho 1/4x4"	UNI	4
108	Chave de fenda de ponta chata haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado. Tamanho 1/8x2"	UNI	4
109	Chave de fenda de ponta chata haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado. Tamanho 5/16x6"	UNI	4
110	Chave de fenda philips haste em aço cromo-vanádio. Cabo injetado e postas magnetizadas. Tamanho: 3,16 x 3"	UNI	2
111	Chave de grifo para tubo 14"	UNI	2
112	Chave de grifo para tubo 18"	UNI	2
113	Chave de teste digital medições de tensão (v) e verificação de polaridade medições de corrente alternada e corrente continua 12 v, 36 v, 55 v, 110 v e 220 v visor digital e lâmpada de neon	UNI	2
114	Chave para dobrar ferro 3/8	UNI	3
115	Chave para dobrar ferro 5/16	UNI	3
116	Chave teste para eletricista	UNI	2
117	Chuveiro 127 v – 4800w	UNI	20
118	Cilindro fechadura	UNI	20
119	Cimento 50 kg (cpII)	UNI	300



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

120	Cimento 50 kg (cpIII)	UNI	4.000
121	Cola instantânea 3 grs.	UNI	5
122	Cola madeira amarela 250 grs	UNI	5
123	Colher de pedreiro forjada de 9" com haste curvada e cabo de madeira.	UNI	15
124	Coluna lavatório branca	UNI	10
125	Coluna lavatório colorida	UNI	8
126	Compensado comum 2,20 x 1,60 x 4 mm	UNI	10
127	Conector louça 2,5 mm	UNI	5
128	Conector perfuração 10mm	UNI	50
129	Conector perfuração 16mm	UNI	50
130	Conjunto ligação p/ vaso cromado com espude	CJ	5
131	Corante, líquido com pigmentos, bisnaga de 50ml, cores diversas	UNI	80
132	Corda de seda trançada 10mm	MT	200
133	Corda de seda trançada 12mm	MT	200
134	Corda de seda trançada 14mm	MT	200
135	Corrente média 2 ½	KG	50
136	Corrente para moto serra 28 dentes	UNI	8
137	Cortador de piso e azulejos 90 cm	UNI	1
138	Cumeeira amianto 050x1,10	UNI	50
139	Cumeeira colonial	UNI	300
140	Curva cerâmica de 4" (100 MM) DE 45°	UNI	5
141	Curva cerâmica de 4" (100 MM) DE 90°	UNI	5
142	Curva longa 90° 100MM	UNI	5
143	Desempenadeira de aço temperado dentada, cabo de madeira com duas astes de fixação e três rebites reforçados. Tamanho 12 x 35 cm	UNI	10
144	Desempenadeira de aço temperado lisa, cabo de madeira com duas astes de fixação e três rebites reforçados. Tamanho 12 x 35 cm	UNI	5
145	Desempenadeira de madeira 17x27	UNI	8
146	Desempenadeira de PVC lisa	UNI	10
147	Disco de corte inox 4,5"	UNI	50
148	Disco de desbastes 4,5"	UNI	50
149	Disco de serra p/ madeira 24 dentes c videira	UNI	15
150	Disco diamantado seco	UNI	20
151	Disjuntores bipolar 40 a DIM	UNI	20
152	Disjuntores bipolar 63 a DIM	UNI	30
153	Disjuntores tripolar 40 a DIM	UNI	20
154	Disjuntores tripolar 63 a DIM	UNI	10



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

155	Disjuntores unipolar 32 a DIM	UNI	10
156	Disjuntores unipolar 40 a DIM	UNI	30
157	Dobradiça para porta, modelo 3,5" com 89,5mm de altura, com 61mm de largura, com 3 furos. Fabricada em aço. Acabamento galvanizado. Jogo com 3 unidade	JG	70
158	Dobradiça para porteira 2	UNI	10
159	Dobradiça para porteira 3	UNI	10
160	Eletrodo cromo-níquel 2.5mm	KG	20
161	Engate flexível pvc 40 cm x 1/2"	UNI	20
162	Engate flexível pvc 60 cm x 1/2"	UNI	20
163	Enxada com 2.1/2 libras estreita, produzida em aço carbono de alta qualidade, temperado e pintura eletrostática a po na cor preta, com cabo.	UNI	15
164	Enxada com 2.1/2 libras estreita, produzida em aço carbono de alta qualidade, temperado e pintura eletrostática a po na cor preta, sem cabo.	UNI	15
165	Enxada boca larga em aço carbono de alta qualidade, temperado, com pintura eletrostática na cor preta estreito sem cabo	UNI	5
166	Enxadinha sacho coração reforçada	UNI	50
167	Escada de 5 degraus alumínio	UNI	2
168	Escada expansiva de alumínio 8 a 16 degraus	UNI	2
169	Escoramento de eucalipto de 8x12 (6 mt)	UNI	150
170	Escova de aço com cabo pvc	UNI	5
171	Escova de aço sem cabo base de madeira 177x55x27mm	UNI	5
172	Espaçador piso, azulejo, tamanho: 2mm, 3mm e 5 mm pacote com 20 unis	PCT	20
173	Espude para ligação vaso sanitário	UNI	10
174	Esquadro com cabo pvc 29,4x14,5x1,04cm	UNI	10
175	Estaca 10x12 (eucalipto 4 mt)	UNI	60
176	Estaca 6x8 de 2,20 metros (eucalipto)	UNI	200
177	Estaca 8x10 2,50 metros (eucalipto)	UNI	200
178	Estopa polimento branca 400g	PCT	30
179	Eucalipto tratado redondo 10x12x4m	UNI	500
180	Eucalipto tratado redondo 10x12x6m	UNI	500
181	Eucalipto tratado redondo 10x12x7m	UNI	500
182	Extensão universal 20 mt	UNI	10
183	Extensor para rolo de pintura telescópico 3 mt	UNI	5
184	Facão para mato lâmina em aço carbono com fio liso, cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio, tamanho da lâmina: 14", comprimento total: 480mm	UNI	5



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

185	Fechadura banheiro alavanca	UNI	15
186	Fechadura bico de papagaio p/ porta de correr	UNI	5
187	Fechadura caixão	UNI	10
188	Fechadura externa alavanca	UNI	20
189	Fechadura interna alavanca	UNI	20
190	Fechadura para portão com tambor	UNI	5
191	Fecho chato para cadeado 2" pacote com 12	PCT	1
192	Fio flexível 1,5 mm2 isolação para 750 v. Rolo 100 metros	ROLO	10
193	Fio flexível 10 mm2 isolação para 750 v. Rolo 100 metros	ROLO	2
194	Fio flexível 2,5 mm2 isolação para 750 v. Rolo 100 metros	ROLO	15
195	Fio flexível 4 mm2 isolação para 750 v. Rolo 100 metros	ROLO	10
196	Fio flexível 6 mm 2 isolação para 750 v. Rolo 100 metros	ROLO	15
197	Fio paralelo branco 2 x 2,5 mm2 rolo de 100 mt	ROLO	15
198	Fita isolante 20m	UNI	100
199	Fita isolante de auto fusão 10x19mm	UNI	5
200	Fita zebra 180m	UNI	10
201	Foice, produzida em aço carbono de alta qualidade, temperado e pintura eletrostática, sem cabo.	UNI	10
202	Formão cabo madeira 1/2"	UNI	5
203	Formão cabo madeira 1/4"	UNI	5
204	Formão cabo madeira 1"	UNI	5
205	Forro pvc 200 mm	METRO LINEAR	200
206	Furadeira de impacto profissional de 1/2 pol. 650w 110v, botão-trava para trabalhos contínuos, empunhadura emborrachada: agarre seguro e confortável, regulação contínua das rotações rotação reversível direita/esquerda, sistema de electrónica	UNI	2
207	Gancho para bucha 8mm	UNI	20
208	Gesso pacote de 1kg	UNI	30
209	Grafilito 18kg	UNI	500
210	Grampo miguelão duplo pacote com 15 uni	PCT	40
211	Grampo para cerca	KG	15
212	Interruptor embutir 2 x 4 1 s	UNI	100
213	Interruptor embutir 2 x 4 2 s	UNI	100
214	Interruptor externo	UNI	50
215	Janela de aluminio com vidro 1,00 x 1,00	UNI	80
216	Janela de aluminio com vidro 1,00 x 1,20	UNI	60



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

217	Joelho bucha latao 20 x ½ classe A	UNI	80
218	Joelho bucha latao 25 x ¾ classe A	UNI	40
219	JOELHO 90ª 75MM esgoto classe A	UNI	30
220	JOELHO 90º 100MM esgoto classe A	UNI	30
221	JOELHO 90º 150MM esgoto classe A	UNI	10
222	JOELHO 90º 40MM esgoto classe A	UNI	60
223	Joelho bucha latao 25 x ½ classe A	UNI	50
224	Joelho com rosca ½ pvc classe A	UNI	50
225	Joelho com rosca ¾ pvc classe A	UNI	50
226	Joelho soldável 20mm classe A	UNI	50
227	Joelho soldável 25mm classe A	UNI	50
228	Joelho soldável 32 mm classe A	UNI	40
229	Joelho soldável 40mm classe A	UNI	30
230	Joelho soldável 50 mm classe A	UNI	10
231	Jogo de chave combinada, contendo chaves fixa e estrela em uma mesma chave, chaves fabricadas em aço carbono, jogo em estojo plástico, contém as seguintes medidas de chave: 6mm, 7mm, 8 mm, 10 mm, 11mm, 13 mm, 14 mm, 17 mm, 19 mm, 22 mm.	JOGO	2
232	Jogo de guarnição para portas (alisar) acabamento para portas em tamanhos tradicionais em angelin maciço com 5cm de largura e 1,5 de espessura. O jogo inclui 4 peças grandes com 2,20 de altura e 2 peças com 90 cm.	JOGO	40
233	Lage completa treliça com tijolo	M ²	300
234	Lâmina de serra starret	UNI	200
235	Lâmina para roçadeira 350mmx1,6mmx25,4mm	UNI	30
236	Lâmpada LED bulbo, potência 15w, luz branca bivolt, vida útil de no mínimo 25.000 horas, soquete E27	UNI	80
237	Lâmpada LED alta potência 30w, luz branca, vida útil de no mínimo 25.000 horas, soquete E27	UNI	80
238	Lâmpada LED alta potência 50w luz branca bivolt soquete E40, vida útil mínima de 30.000 horas	UNI	40
239	Lâmpada vapor metálico 400w tubular t e-40 cores variadas	UNI	5
240	Lápis para carpinteiro tamanho: 180 mm de comprimento material: madeira	UNI	20
241	lavatorio branco		8
242	Lavatório branco pequeno louça	UNI	2
243	lavatorio colorido		5
244	Lima para enxada 8" k&f	UNI	30
245	Lima para motosserra 7/ 32 x8"	UNI	20
246	Linha pedreiro 100m	UNI	40



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

247	Lixa d' água 225x275 mm grão 100 1ª linha	UNI	100
248	Lixa d' água 225x275 mm grão 80 1ª linha	UNI	100
249	Lona preta 4m de largura rolo de 100mt	rolo	2
250	Lona preta 8m de largura rolo de 100 mt	rolo	1
251	Luminária de emergência 30 leds com 6 horas de autonomia	UNI	10
252	Luva azul bucha latão 20 x ½	UNI	30
253	Luva azul bucha latão 25 x ½	UNI	30
254	Luva azul bucha latão 25 x ¾	UNI	30
255	Luva com rosca ½ pvc	UNI	40
256	Luva com rosca ¾ pvc	UNI	40
257	Luva de pvc forrada áspera	PAR	50
258	Luva de raspa cano longo	PAR	150
259	Luva de raspa vaqueta mista	PAR	80
260	Luva de redução 3/4 x 1/2 galvanizada	UNI	20
261	Luva de redução soldável 25 x 20mm	UNI	30
262	Luva de redução soldável 32 x 25mm	UNI	30
263	Luva de redução soldável 40 x 25mm	UNI	30
264	Luva de redução soldável 40x20mm	UNI	30
265	Luva de redução soldável 40x50mm	UNI	30
266	Luva raspa cano curto	PAR	100
267	Luva soldável 20mm	UNI	100
268	Luva soldável 25mm	UNI	100
269	Machado em aço, com cabo de madeira, 3,5 libras	UNI	2
270	Mangueira 1"	MT	2000
271	Mangueira de nível 3/8	MT	200
272	Mangueira jardim 50 mt	ROLO	15
273	Mangueira preta reforçada ½"	MT	500
274	Mangueira preta reforçada ¾"	MT	3000
275	Manilha de concreto ponta e bolsa diâmetro de 100 cm com 01 malha	UNI	10
276	Manilha de concreto ponta e bolsa diâmetro de 40 cm com 01 malhas	UNI	200
277	Manilha de concreto ponta e bolsa diâmetro de 60 cm com 01 malhas	UNI	100
278	Manilha de concreto ponta e bolsa diâmetro de 80 cm com 02 malhas	UNI	100
279	Manilha para cisterna	UNI	150
280	Marreta 1 kg, aço forjado com cabo de madeira	UNI	8



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

281	Marreta 2,0 kg aço forjado com cabo de madeira	UNI	2
282	Marreta 5,0 kg aço forjado com cabo de madeira	UNI	2
283	Marreta 500g aço forjado com cabo de madeira	UNI	2
284	Martelo com cunha com cabo de madeira, cabeça forjada e temperada em aço especial, acabamento polido eternizado, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, tamanho nº 23	UNI	10
285	Máscara para proteção pó	UNI	60
286	Massa corrida lata 25kg método aplicação com espátula e desempenadeira; aplicação: imperfeição superfície externa para pintura.	UNI	10
287	Massa durepoxi, 100 grs	UNI	10
288	Massa plástica 250 grs.	UNI	10
289	Meio fio 40x18x80	UNI	1.000
290	Multímetro analógico funções e escalas de precisão: tensão contínua (dcv): 10v, 50v, 250v e 1.000v. Tensão alternada (acv): 10v, 50v, 250v e 1.000v. Corrente contínua (dcma): 0,5ma, 50ma e 500ma. Resistor (ohm): x10ohm, x100ohm e x1kohm. Decibel (db): -20db a +62db (utilize a escala acv).	UNI	2
291	Nipel com rosca $\frac{3}{4}$	UNI	50
292	Óculos de segurança - com arco de plástico, visor de policarbonato incolor	UNI	40
293	Pá de bico nº 4 em aço, com comprimento entre 100 e 120 cm, cabo de madeira reto.	UNI	20
294	Pá quadrada nº 3 de aço carbono especial temperado de alta qualidade pintura eletrostática a pó, altura: 29,00 centímt largura de 24,5 centímt, cabo de 1,20 m de madeira de origem renovável.	UNI	5
295	Padrão pré monofásico simples 4,5	UNI	5
296	Padrão pré monofásico simples 7,0	UNI	10
297	Padrão pré trifásico 7,0 m	UNI	5
298	Papeleira inox c/ tampa parafusar	UNI	10
299	Parafuso castelo bucha 10	UNI	100
300	Parafuso castelo bucha 8	UNI	100
301	Parafuso francês com porca 1/4x2,5	UNI	100
302	Parafuso francês com porca 3/8x4	UNI	100
303	Parafuso francês com porca 5/16x4	UNI	100
304	Parafuso sextavo rosca soberba 3/16x40	UNI	100
305	Pé de cabra $\frac{3}{4}$ x 60 cm	UNI	2
306	Peça 12 x 8 (eucalipto) 1 metro linear	METRO LINEAR	3000
307	Peça 12 x 8 (paraju) 1 metro linear	METRO LINEAR	2000
308	Peça 8 x 8 (eucalipto) 1 metro linear	METRO LINEAR	600
309	Peneira com aro em madeira de 55 cm de largura, espessura do grão de passagem areia.	UNI	20



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

310	Picareta chibanca com cabo de madeira de 90cm ponta e pá	UNI	10
311	Picareta folha e bico material aço carbono, com cabo de madeira de tamanho 0,90 m de madeira de origem renovável	UNI	5
312	Pino adaptador 3 tomadas monotizado 10A	UNI	100
313	Pino fêmea	UNI	50
314	Pino macho	UNI	50
315	PISO PI 5 50X50M 1ª LINHA	M²	500
316	Plafunier pvc branco simples	UNI	60
317	Plaina 3 ¼ 127v 580w c/ maleta	UNI	2
318	Ponteiro redondo 12'	UNI	20
319	Porca zincada 3/8	UNI	200
320	Porca zincada 5/16	UNI	200
321	Porta almofada mista 60	UNI	80
322	Porta almofada mista 70	UNI	100
323	Porta almofada mista 80	UNI	80
324	Porta de calha mista 60 cm	UNI	80
325	Porta de calha mista 70 cm	UNI	100
326	Porta de calha mista 80 cm	UNI	80
327	Porta prancheta 2,10x0,60 sucupira	UNI	40
328	Porta prancheta 2,10x0,70 sucupira	UNI	60
329	Porta prancheta 2,10x0,80 sucupira	UNI	60
330	Portal angelim 14cm	UNI	150
331	Portal angelim 18cm	UNI	100
332	Portal comercial 14cm	UNI	150
333	Portal comercial 18cm	UNI	60
334	Prego com cabeça 10x10 embalagem de 1kg	KG	10
335	Prego com cabeça 12x12 embalagem de 1kg	KG	30
336	Prego com cabeça 15x15 embalagem de 1kg	KG	30
337	Prego com cabeça 17x21 embalagem de 1kg	KG	100
338	Prego com cabeça 17x27 embalagem de 1kg	KG	100
339	Prego com cabeça 18x30 embalagem de 1kg	KG	100
340	Prego com cabeça 19x36 embalagem de 1kg	KG	70
341	Prego com cabeça 20x30 embalagem de 1kg	KG	20
342	Prego com cabeça 22x48 embalagem de 1kg	KG	30



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

343	Prego com cabeça 25x72 embalagem de 1kg	KG	100
344	Protetor Auricular de Silicone com Cordão	UNI	30
345	Prumo de metal 400 g	UNI	5
346	Reator eletrônico 2 x 20 w	UNI	5
347	Reator eletrônico 2 x 40 w	UNI	5
348	Reator vapor metálico externo 70w 220v	UNI	10
349	Rebite de repuxo em alumínio 3,1x6mm com 20 peças	PCT	200
350	Rebite de repuxo em alumínio 4x10mm com 20 peças	PCT	200
351	Receptáculo de louça	UNI	60
352	refletor de led 20 W	UNI	5
353	refletor de led 30 W	UNI	5
354	refletor de led 50 W	UNI	10
355	Registro c/ canopla c 23 $\frac{3}{4}$	UNI	15
356	Registro canopla 1416 c50 $\frac{1}{2}$	UNI	10
357	Registro de pressão $\frac{1}{2}$ 1400	UNI	20
358	Registro esfera metal $\frac{3}{4}$	UNI	30
359	Registro soldável 20mm	UNI	30
360	Registro soldável 25mm	UNI	30
361	Registro soldável 32mm	UNI	20
362	Registro soldável 40mm	UNI	30
363	Rejunte flexível para azulejo e piso embalagem 1kg 1ª linha	KG	200
364	Reparo p/ válvula 1 $\frac{1}{4}$ e 1 $\frac{1}{2}$ "	JG	10
365	Revestimento de parede PI 4 32x45 1ª linha	M ²	200
366	Ripas de eucalipto	METRO LINEAR	7000
367	Roldana louça 72 x 72	UNI	10
368	Roldana para poço 10	UNI	5
369	Roldana plástica 36 x 36	UNI	60
370	Rolo 15cm lã de carneiro com cabo 1ª linha	UNI	20
371	Rolo 23 cm lã de carneiro extra sem cabo 1ª linha	UNI	30
372	Rolo 23 cm lã de carneiro sem cabo 1ª linha	UNI	30
373	Rolo 9cm lã de carneiro com cabo 1ª linha	UNI	30
374	Rolo de espuma poliester 23 cm (sem cabo)	UNI	30
375	Rolo espuma com cabo 15 cm 1ª linha	UNI	30



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

376	Rolo espuma com cabo 5 cm 1ª linha	UNI	30
377	Rolo espuma com cabo 9 cm 1ª linha	UNI	30
378	Saboneteira inox parafusar	UNI	10
379	Selador acrílico 18l, 1ª linha aplicado em reboco, blocos de concreto, concreto aparente, fibrocimento e massa fina. Diluído em água.	UNI	20
380	Selador acrílico 3,6l, 1ª linha aplicado em reboco, blocos de concreto, concreto aparente, fibrocimento e massa fina. Diluído em água.	UNI	20
381	Selador para madeira 3,6l 1ª linha diluído com thinner	UNI	10
382	Selador para madeira 900ml 1ª linha diluído com thinner	UNI	10
383	Serrote lâmina em aço especial temperado e lixado cabo de plástico, dentes travados. 7 dentes por polegada. Proteção plástica para os dentes. Nº22	UNI	3
384	Sifão, sanfonado, para pia e lavatório, em pvc, bitola de 1 1/4 polegada x40mm	UNI	20
385	Simalha p/ forro pvc	METRO LINEAR	200
386	Sombrite 50X3 malha de 40% rolo de 50mts	rolo	10
387	Soquete com rabicho	UNI	40
388	Tabua de 15cm x2,5 x 3 mt (pinus)	UNI	100
389	Tabua de 20 cmx2,5 x 3 mt (pinus)	UNI	100
390	Tabua de 25 cmx2,5 x 3 mt (pinus)	UNI	150
391	Tabua de 30cm x 2,5 x 3 mt (pinus)	UNI	100
392	Talhadeira chata 12' corpo de aço largura da ponta da talhadeira 1.9/32" - 32 mm comprimento da talhadeira: 12" - 304 mm	UNI	20
393	Tanque de cimento 2 bojos 1,20m	UNI	6
394	Tanque fibra, duplo 1,20m	UNI	8
395	Tê 100 x 100 esgoto classe A	UNI	40
396	Tê 100 x 150 esgoto classe A	UNI	30
397	Tê 150 x 150 esgoto classe A	UNI	20
398	Tê 40 x 40 esgoto classe A	UNI	50
399	Tê 50 x 50 esgoto classe A	UNI	30
400	Tê 75 x 75 esgoto classe A	UNI	30
401	Tê soldável 25 x 3/4 classe A	UNI	50
402	Tê 100 x 75 esgoto classe A	UNI	40
403	Tê soldável 20 x1/2 classe A	UNI	50
404	Tê soldável 20mm classe A	UNI	100
405	Tê soldável 25mm classe A	UNI	80
406	Tê soldável 32mm classe A	UNI	50
407	Tê soldável 40mm classe A	UNI	30



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

408	Tela de alambrado fio 14, malha 70 1,80m altura	MT2	500
409	Tela galinheiro 1,80 m fio 18	MT	300
410	Tela mosquiteiro 1m	MT	50
411	Tela viveiro 1 m fio 22	MT	50
412	Telha amianto 1,53 x 1,10 x 6 mm	UNI	400
413	Telha amianto 1,83 x 1,10 x 6 mm	UNI	1000
414	Telha amianto 2,44 x 1,10 x 6 mm	UNI	500
415	Telha colonial dupla	UNI	15000
416	Telha plan	UNI	8000
417	Thiner indicado para ajustar a viscosidade de tintas e vernizes, auxiliando o alastramento e nivelamento da película proporcionando um excelente rendimento e acabamento à pintura. Acondicionado em lata de 1 litro.	UNI	30
418	Tijolo baiano 10x20x30 08 furos 1ª linha	UNI	30.000
419	Tijolo baiano 15x20x30 08 furos 1ª linha	UNI	20.000
420	Tijolo comum queimado (tijolino) 1ª linha	UNI	200
421	Tinta cerâmica 3,6litros diluída em solvente 1ªlinha	UNI	5
422	Tinta cerâmica 900ml diluída em solvente 1ªlinha	UNI	5
423	Tinta esmalte sintético, cores variadas, galão com 3,6 litros, diluída com solvente	UNI	40
424	Tinta látex acrílica para parede; cores diversas; acabamento fosco; embalagem 18 l; uso interno/externo, composição básica água; indicação: reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento, gesso e superfícies internas de massa corrida; diluição: água.	UNI	130
425	Tinta látex acrílica para parede; cores diversas; acabamento fosco; embalagem 3,6 l; uso interno/externo, composição básica água; indicação: reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento, gesso e superfícies internas de massa corrida; diluição: água.	UNI	40
426	Tinta para piso, galão 3,6 l, à base de resina acrílica, 1ª linha, indicada para pisos internos e externos. Diluída em água	UNI	20
427	Tinta para piso, lata 18 l, à base de resina acrílica, 1ª linha, indicada para pisos internos e externos diluída em água cores variadas	UNI	40
428	Tinta, spray, cores diversas, uso madeira e metal, fosca e brilho, secagem rápida. Frasco 350ml.	UNI	15
429	Tomada 2x4 cinza	UNI	100
430	Tomada externo	UNI	100
431	Torneira cromada ½ lavatório c/ 23	UNI	10
432	Torneira cromada pia 1/2 c/23	UNI	20



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

433	Torneira esfera alavanca ½ 1º linha	UNI	20
434	Torneira p/ lavatório pvc 1/2	UNI	20
435	Torneira pia pvc ½	UNI	40
436	Torquês armador 12" corpo em aço carbono especial forjado e temperado. Acabamento com pintura eletrostática na cor preta.	UNI	10
437	Trena de fibra 50m – caixa aberta, caixa plástica averta abs, fita em fibra de vidro de alta resistência, resistente a umidade e variações de temperatura, manivela para recolhimento da fita clipe metálico na ponta da fita. Cabo ergonômico, graduação: mmm/pol largura de fita 12,5 mm	UNI	2
438	Trena fibra 30 m caixa aberta, caixa plástica averta abs, fita em fibra de vidro de alta resistência, resistente a umidade e variações de temperatura, manivela para recolhimento da fita clipe metálico na ponta da fita.	UNI	2
439	Trena metálica 5m, recolhimento automático c/roldana profissional	UNI	30
440	Trincha 1 com cerdas extra-macia, 1ª linha	UNI	30
441	Trincha 1/2", com cerdas extra-macia, 1ª linha	UNI	30
442	Trincha 2 com cerdas extra-macia, 1ª linha	UNI	30
443	Trincha 3 com cerdas extra-macia, 1ª linha	UNI	30
444	Trincha 3/4", com cerdas extra-macia, 1ª linha	UNI	30
445	Tubo corrugado ½ cinza rolo 50 metros	ROLO	10
446	Tubo corrugado ¾ cinza rolo 50 metros	ROLO	15
447	Tubo esgoto 6m x 150mm, pvc, rígido, cor branco, dn 150mm, com 06 mt de comprimento. Classe A	UNI	80
448	Tubo esgoto 6m x 40mm, em pvc, rígido, cor branca, dn 40 mm, com 6 mt de comprimento. Classe A	UNI	60
449	Tubo esgoto 6m x 50mm, em pvc, rígido, cor branca, dn 50 mm, com 6 mt de comprimento. Classe A	UNI	30
450	Tubo esgoto 6m x 75mm, em pvc, rígido, cor branca, dn 75 mm, com 6 mt de comprimento, sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação classe A	UNI	60
451	Tubo esgoto 6m x100mm, em pvc, rígido, cor branca, dn 100 mm, com 6 mt de comprimento. Classe A	UNI	80
452	Tubo galvanizado 6m ¾'	UNI	6
453	Tubo galvanizado 6m ½'	UNI	6
454	Tubo p/ caixa descarga	UNI	20



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

455	Tubo soldável 6 m x 20 mm classe A	UNI	120
456	Tubo soldável 6 m x 25 mm classe A	UNI	120
457	Tubo soldável 6 m x 32 mm classe A	UNI	80
458	Tubo soldável 6 m x 40 mm classe A	UNI	80
459	Tubo soldável 6 m x 50 mm classe A	UNI	20
460	União soldável 20mm classe A	UNI	20
461	União soldável 25mm classe A	UNI	20
462	União soldável 32mm classe A	UNI	20
463	União soldável 40mm classe A	UNI	20
464	União soldável 50mm classe A	UNI	20
465	Válvula descarga 1 ½	UNI	8
466	Válvula poço metal 1"	UNI	2
467	Válvula poço metal 1.1/2"	UNI	2
468	Válvula poço metal 2"	UNI	1
469	Válvula, americana para pia de 3 1/2 polegadas, em aço inoxidável	UNI	5
470	Válvula, para lavatório ou pia, curta, em pvc, bitola de 1"	UNI	50
471	Vaso com caixa acoplada branco 1º linha	UNI	5
472	Vaso com caixa acoplada colorido 1º linha	UNI	5
473	Vaso convencional branco	CJ	10
474	vaso convencional colorido	CJ	8
475	Vaso convencional infantil branco 1ª	UNI	3
476	Veda rosca 18 x 10m	UNI	60
477	Veda rosca 18 x 25m	UNI	50
478	Veda rosca 18 x 50m	UNI	50
479	Vedanel	UNI	30
480	Verniz para madeira, 900ml, acabamento brilhante/fosco, 1ª linha, diluído em solvente	UNI	20
481	Verniz para madeira, galão 3,6 l, acabamento brilhante/fosco, 1ª linha, diluído em solvente	UNI	10
482	Areia fina	M 3	2.200
483	Areia grossa	M 3	4.000
484	Brita nº 0	TON	100
485	Brita nº 01	TON	300
486	Cascalho grosso	M 3	5.500
487	Pedra de mão	TON	400
488	Pedra rachão	TON	100



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

- No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

1 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1 Os materiais de construção serão entregues na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Movimento Econômico, mediante apresentação de requisição emitida pelo **CONTRATANTE**.

1.2 Por motivo de força maior, o fornecimento poderá ser realizado, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

1.3 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações originais, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos produtos até o local de destino.

1.4 As entregas serão realizadas no Almoxarifado do Setor de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 8 às 16 horas.

1.5 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;

1.6 A Prefeitura Municipal de Passabém fará a solicitação de acordo com sua necessidade, podendo aumentar ou diminuir a quantidade de cada produto.

1.7 A Prefeitura Municipal de Passabém não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham a prejudicar o **CONTRATANTE**.

1.8 A Prefeitura Municipal de Passabém recusará os produtos em desacordo com o objeto licitado, conforme previsto no art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.9 O **CONTRATANTE** poderá solicitar no recebimento ou em qualquer período de consumo, a confirmação dos dados de qualidade apresentados.

1.10 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

1.10.1. O produto será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante comprovação de defeito existente, má-fé da **CONTRATADA** e condições que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento de disposto do presente contrato.

1.11 A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;

1.12 O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer os produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

1.13 A Prefeitura Municipal de Passabém/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

- 2.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 2.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 2.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 2.5. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do produto, em caso de irregularidade.
- 2.6. Cumprir o prazo de entrega pactuado.
- 2.7. Fornecer e garantir produtos com qualidade exigida pelo órgão regulador;
- 2.8. Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura Municipal de Passabém ou com quaisquer outras irregularidades.
- 2.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis fornecidos;
- 2.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste contrato;
- 2.11. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.12. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela **CONTRATANTE** ao local de fornecimento.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- 3.2. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos produtos, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- 3.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- 3.4. Providenciar a publicação do resumo do contrato;
- 3.5. Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução do contrato;
- 3.6. Notificar a **CONTRATADA** das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

4 - DO PAGAMENTO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém **em até 30 (trinta) dias corridos**, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).
- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- 4.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

4.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.7 No corpo da Nota Fiscal (histórico), deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) descrição dos produtos entregues, quantidade e unidade de fornecimento;

b) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.

4.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

4.9 Para atender a seus interesses, o Município de Passabém reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 As dotações orçamentárias para o exercício de 2021, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Passabém e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra

4.11 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

4.12 As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, serão formalizadas por meio de termo aditivo.

4 DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da referida Ata de Registro de Preço.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Será gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Passabém;

6.2. O gestor da Ata de Registro de Preço, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos materiais para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021
TIPO: REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF
N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF
N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços/aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021, modo de disputa: **ABERTO**, participação: Ampla, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 005/2021, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 002/2021, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção diversos, material elétrico e hidráulico, ferragens e agregados (areia, brita, pedra) e outros materiais para manutenção das atividades da secretaria municipal de obras do município de Passabém/MG conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 002/2021.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Passabém.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1				

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço: **05 (cinco) dias.**

5.2. Após o envio da autorização de serviço, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias** para entregar os materiais solicitados. A entrega do objeto deverá ser feita de acordo com a ordem de fornecimento e o plano de rotas a ser entregue ao Licitante pela Secretaria Municipal de Obras de Passabém.

5.2.1. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

técnicas e níveis de desempenho mínimo exigido, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Passabém ou outro definido pela Secretaria Municipal de Obras.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituído, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços/ entrega dos produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Passabém/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Prestar os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

7.3.1. O pedido de prorrogação de prazo para início da prestação dos serviços somente será conhecido pelo Município de Passabém/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativo do produto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.5. Substituir, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, o objeto que, no ato da entrega, estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do produto/serviço, no prazo máximo de **01 (um) dia**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Passabém/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/entrega do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

8.4. Emitir as ordens de serviços/fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Passabém/MG, por intermédio do almoxarifado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Passabém/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Passabém/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Passabém/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega/prestação do objeto deste instrumento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias posteriores ao mês de prestação dos serviços à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal e FGTS**.

10.1.1 - *A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos*

*serviços/entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.*

10.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Passabém/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Passabém/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém/MG.

b) O não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém/MG.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Passabém/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de agosto de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Passabém/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - *O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.*

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de agosto de 2002, Portaria nº 017/ de 23 de junho de 2020 e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e
Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itabira/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Passabém,.... dede 2021.

AUTORIDADE COMPETENTE

Representante Legal do Fornecedor